EDITAL Nº. 030/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 15/2023, 17/2023, 18/2023, 21/2023 e 22/2023.

OBJETO: "Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individual e afins, em atendimento as necessidades do município de Santa Rita do Ituêto/MG".

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h30MIN DE 06/11/2026.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO: R$ 782.390,30 (setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > EDITAL PE 005/2026 > esclarecimentos.
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 12h30min às 16h00min.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio, e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 018/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, através do endereço eletrônico https://santaritadoitueto.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, https://santaritadoitueto.mg.gov.br/ .

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **"Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individual e afins, em atendimento as necessidades do município de Santa Rita do Ituêto/MG"** Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.° 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.° 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.° 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.° 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Rita do Ituêto, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do(s) item(ns);

7.1.2 – Marca/modelo dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, certificado de aprovação, ANVISA, etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, A SEGUIR INFORMADA:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
8.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante;
8.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8.4. De acordo com § 2° do artigo 68 da Lei Federal n°. 14.133/2021, a comprovação de atendimento a regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser feita na forma da legislação vigente.
8.5. Nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006, é aplicada à presente contratação os benefícios concedidos para micro/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4° da Lei Federal n°. 14.133/2021.
8.5.1. A licitante deverá apresentar declaração de atendimento ao §2° do art. 4° da Leio Federal n°. 14.133/2021, bem como pleno atendimento a Lei Complementar n°. 123/2006.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão n° 1211/2024: "Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

8.7. DA HABILITAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL.

8.7.1. Atestado de capacidade técnica de que a licitante prestou/forneceu, sem restrição, serviço/produto de natureza compatível com o objeto desta licitação.

8.8. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.8.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo termo de abertura e encerramento, devidamente registrados na forma lei;

a) Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social encerrado, ou ao período de existência da empresa, se este for inferior a um exercício;

b) As empresas constituídas no exercício financeiro em que ocorrer a licitação, que ainda não tenham exercício social encerrado, deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por profissional habilitado em contabilidade e pelo representante legal da empresa;

c) As empresas obrigadas à escrituração contábil digital deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhados do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), sem prejuízo da apresentação do termo de abertura e encerramento do livro Diário;

d) Os documentos transmitidos pelo sistema oficial serão aceitos em formato digital, devendo a Administração poder verificar sua autenticidade por meio do número do recibo de entrega, do código de autenticação ou de consulta ao sistema;

e) Enquanto não encerrado o prazo legal para a transmissão da ECD relativa ao último exercício social, será aceito o balanço do exercício imediatamente anterior, na forma da legislação que disciplina o prazo de entrega da escrituração;

f) As empresas não obrigadas à escrituração contábil digital deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou autenticados na forma da legislação aplicável;

g) O Microempreendedor Individual (MEI), por não estar obrigado à escrituração contábil, apresentará a Declaração Anual de Faturamento (DASN-SIMEI) do último exercício, em substituição ao balanço patrimonial.

8.8.2. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a disciplina específica deste Edital para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

a) A licitante em recuperação judicial deverá apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que o plano de recuperação foi aprovado e homologado, ou que se encontra em fase de cumprimento, comprovando estar apto econômica e financeiramente a participar do certame;

b) A licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar cópia do plano homologado judicialmente, ou, se ainda não homologado, documento que comprove o protocolo do pedido de homologação, acompanhado da demonstração de sua capacidade econômico-financeira;

c) A situação de recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não ensejará a inabilitação da licitante. A Administração analisará a documentação contábil apresentada, e a inabilitação somente ocorrerá se não for comprovada a capacidade econômico-financeira para o cumprimento do objeto, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro,

sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PRÇEOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual/ata de registro de preços.
16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar/fornecer os serviços/produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Santa Rita do Ituêto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/ata de registro de preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2 - O contrato/ata de registro de preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERECIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.° 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto/serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de designação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme especificação do termo de referência, ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e

liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Rita do Ituêto, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Rita do Ituêto.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

21.3 – O Município de Santa Rita do Ituêto poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Rita do Ituêto.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** atenda à cláusula infringida.

c) O **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Rita do Ituêto.

d) Débito do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** para com o Município de Santa Rita do Ituêto quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Rita do Ituêto, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que o **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 – A despesa decorrente desta licitação nos termos da legislação vigente, fica postergada para o momento de formalização do contrato ou instrumento equivalente.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Rita do Ituêto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n° 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto do presente Edital terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 84 e 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores, conforme o caso.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
27.11 - É vedado ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).
27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://santaritadoitueto.mg.gov.br/.
27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2° c/c art. 64 da Lei Federal n° 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min ou pelos telefones (33) 9999-2599 ou (33) 99956-7355 e e-mail: licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Santa Rita do Ituêto/MG, 16 de outubro de 2026.

EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610

Assinado de forma digital por EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610
Dados: 2026.10.16 14:38:59 -03'00'

EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA
PREGOEIRA

ANEXO I.
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 078/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIDÃO

Certificamos que o Termo de Referência encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal n°. 14.133/2021 e alterações posteriores, conjugado com o disposto na Lei Federal n°. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Pregoeira Oficial da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.

Santa Rita do Ituêto/MG, 16 de outubro de 2026.

EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610

Assinado de forma digital por EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610
Dados: 2026.10.16 14:39:18 -03'00'

EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA
PREGOEIRA

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 078/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, com sede na Rua Hilarino Gomes, n° 290 – Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, CEP: 35.225-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.413.187/0001-10, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n° ___/___, modo de disputa: **ABERTO**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ___/____, homologado em _____ de _____ de ___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° ___/____, seus anexos, a proposta do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** datada em _____ de _____ de ___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individual e afins, em atendimento as necessidades do município de Santa Rita do Ituêto/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n°. ____/____.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto do presente termo, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santa Rita do Ituêto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário em anexo.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de acordo com previsto no termo de referência.

5.2. A entrega deverá ocorrer em local devidamente definido na Autorização de Fornecimento, sendo dentro da sede do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será de acordo com Código de Defesa do Consumidor para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Rita do Ituêto, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santa Rita do Ituêto caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora

deverá manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Rita do Ituêto, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à secretaria demandante do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1° - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2° - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo previsto no termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), no prazo previsto no termo de referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim

por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.° 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, por intermédio de servidor a ser designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.**
k) Instruir o(s) recurso(s) do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, todas as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.
10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.**
10.3 – O Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) O **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** atenda à cláusula infringida.

c) O **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.
d) Débito do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** para com o Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que o **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO
11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Rita do Ituêto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do objeto do presente termo, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o objeto do presente termo, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21;
13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1° - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2° - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei n° 14.133/21, Decretos Municipais 15/2023, 17/2023, 18/2023, 21/2023 e 22/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Resplendor - Estado de Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita do Ituêto/MG, ____ de _____ de _____.

Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individual e afins, em atendimento as necessidades do município de Santa Rita do Ituêto/MG, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Natureza do objeto

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, com fornecimento futuro, eventual e parcelado, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

1.3. Forma de adjudicação e parcelamento

O objeto será parcelado por item, com adjudicação independente, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O parcelamento por item busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados, evitar a concentração indevida do objeto e permitir que a Administração adquira somente os itens efetivamente necessários.

Não será admitida a exigência de fornecimento de todos os itens por um único fornecedor, salvo justificativa técnica e econômica expressa constante dos autos.

1.4. Quantitativos

Os quantitativos estimados e os valores unitários e totais de referência constam do Anexo I deste Termo de Referência, elaborado com base na pesquisa de preços realizada no âmbito da Pesquisa de Preços n° 057/2026.

Os quantitativos são estimativos e não geram direito adquirido ao fornecimento integral, ficando a Administração obrigada apenas a contratar os quantitativos que forem efetivamente demandados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.5. Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e parceladas, pela impossibilidade de determinar previamente o momento exato e a quantidade definitiva de cada fornecimento e pela conveniência administrativa de evitar a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de

mesma natureza.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica quando demonstrada a conveniência administrativa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, admitida eventual prorrogação nos limites e condições previstos na Lei nº. 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

A contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de proteção, segurança, saúde ocupacional e identificação funcional aos servidores municipais, trabalhadores terceirizados autorizados e demais pessoas que desempenhem atividades em nome ou a serviço do Município, especialmente em atividades que envolvam exposição a agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos, ambientais ou riscos de acidentes.

Os itens também serão utilizados em atividades operacionais, de manutenção, limpeza urbana, coleta de resíduos, obras, serviços gerais, fiscalização, vigilância, agricultura, saúde, educação, defesa civil, trânsito, atendimento ao público e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

A ausência ou insuficiência de EPIs e de vestimentas adequadas pode ocasionar aumento dos riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, afastamentos, prejuízos à continuidade dos serviços públicos, responsabilização administrativa e trabalhista do Município e violação das normas de saúde e segurança do trabalho.

A contratação atende, portanto, ao interesse público, à proteção da integridade física dos trabalhadores, à continuidade dos serviços públicos e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

2.2. Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação está vinculada ao Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

O ETP identificou como problema a ser resolvido a necessidade de manter estoque suficiente e contínuo de equipamentos de proteção, vestimentas profissionais e materiais de sinalização, considerando que a demanda é distribuída entre diferentes unidades administrativas, ocorre de forma variável e depende das atividades executadas, do desgaste natural dos equipamentos, da substituição

por perda ou dano e da admissão ou movimentação de servidores.

A solução indicada no ETP foi a realização de contratação por Sistema de Registro de Preços, com parcelamento por item e fornecimento sob demanda, por ser a alternativa mais adequada à imprevisibilidade dos quantitativos efetivamente consumidos e à necessidade de pronta reposição dos materiais.

2.3. Alinhamento ao planejamento

A contratação está compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A instrução processual deverá observar as boas práticas de planejamento recomendadas pelos órgãos de controle, inclusive quanto à demonstração da necessidade, definição adequada do objeto, estimativa de quantidades, pesquisa de preços, análise de riscos, justificativa do parcelamento e compatibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Solução pretendida

A solução consiste na seleção de fornecedores aptos a fornecer, de maneira parcelada e sob demanda, EPIs, equipamentos de sinalização, uniformes, vestimentas profissionais e itens correlatos, observadas as características mínimas previstas neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades das secretarias municipais, mediante solicitação formal da Administração e emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente.

3.2. Ciclo de vida dos bens

A solução contempla todo o ciclo de vida dos produtos, compreendendo:

a) planejamento das aquisições e definição dos quantitativos estimados;
b) seleção de fornecedores e formação da ata de registro de preços;
c) emissão das solicitações de fornecimento;
d) fabricação, separação, acondicionamento, transporte e entrega dos bens;
e) conferência das especificações, quantidades, tamanhos, validade, integridade e certificações;
f) recebimento provisório e definitivo;
g) utilização dos equipamentos e vestimentas pelos usuários;
h) substituição de produtos defeituosos, inadequados, vencidos ou em desconformidade;
i) descarte ambientalmente adequado de embalagens, equipamentos inutilizados e materiais sem condições de uso, quando aplicável.

A Administração deverá priorizar produtos duráveis, de boa qualidade, com identificação do fabricante, certificações e

comprovação de conformidade exigida pela legislação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais de qualidade

Os produtos deverão:

a) ser novos, de primeiro uso e sem qualquer sinal de utilização anterior;

b) atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e da respectiva Autorização de Fornecimento;

c) apresentar acabamento, resistência, dimensões, composição e desempenho compatíveis com as especificações exigidas;

d) ser entregues limpos, íntegros, devidamente acondicionados e sem avarias;

e) possuir identificação do fabricante, marca, modelo, tamanho, lote ou outras informações exigidas pela legislação, quando aplicável;

f) ser entregues com manuais, certificados, fichas técnicas, instruções de uso e demais documentos pertinentes, quando aplicável;

g) possuir prazo de validade compatível com a natureza do produto, especialmente no caso de protetor solar, cremes, respiradores ou outros produtos cuja validade seja relevante;

h) atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, inclusive normas da ABNT, regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego, regras do Inmetro e normas da Anvisa, quando exigíveis.

Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, usados, falsificados, com embalagem violada, sem identificação de origem ou em desacordo com as especificações.

4.2. Certificado de Aprovação — CA

Para os equipamentos de proteção individual sujeitos à exigência legal de Certificado de Aprovação, a contratada deverá apresentar CA válido, vigente e compatível com o produto ofertado, antes da entrega ou juntamente com os bens, conforme determinação da fiscalização.

A Administração poderá consultar a validade do CA nos sistemas oficiais competentes e recusar produtos cujo certificado esteja vencido, suspenso, cancelado ou incompatível com o equipamento fornecido.

A exigência de CA deverá ser aplicada somente aos produtos que efetivamente se enquadrem como EPI e estejam sujeitos à certificação, evitando-se exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

4.3. Sustentabilidade

A contratada deverá observar, quando tecnicamente possível e economicamente viável:

a) redução do uso de embalagens excessivas;

b) utilização de embalagens recicláveis ou recicladas;

c) redução de materiais descartáveis desnecessários;

d) destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento, quando a natureza do produto assim exigir;
e) observância da legislação ambiental, das normas de logística reversa e das regras relativas ao gerenciamento de resíduos;
f) fornecimento de produtos com maior durabilidade e vida útil compatível com sua finalidade;
g) utilização racional de materiais e redução de perdas no transporte e acondicionamento.
As exigências de sustentabilidade deverão guardar relação com o objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade.

4.4. Tamanhos e medidas
Os tamanhos, numerações, cores, modelos e demais características variáveis serão definidas pela Administração no momento da solicitação, conforme a necessidade de cada unidade.

Quando o item admitir vários tamanhos ou numerações, a contratada deverá entregar exatamente aqueles indicados na Autorização de Fornecimento, sem substituição unilateral.

4.5. Amostras
A Administração poderá exigir amostra do produto classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando necessário para verificar a compatibilidade com as especificações.

A exigência de amostra deverá ser prevista no edital e aplicada de forma objetiva, com indicação dos critérios de avaliação, prazo de apresentação e consequências da reprovação.

As amostras, quando exigidas, deverão ser avaliadas por servidor ou comissão formalmente designada, mediante registro fundamentado no processo.

4.6. Obrigações da contratada
Constituem obrigações da contratada:
a) fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades, marcas ou características aprovadas, quando aplicável;
b) cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
c) substituir, sem custos adicionais, os produtos recusados, defeituosos, danificados, vencidos ou entregues em desacordo;
d) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega;
e) manter, durante toda a vigência da ata ou do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do fornecimento;
g) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
h) observar as normas de saúde e segurança do trabalho;
i) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração e observada a legislação;

j) fornecer documentação fiscal e técnica necessária ao recebimento e pagamento;
k) manter preposto ou representante para tratar das questões relacionadas ao fornecimento, quando solicitado;
l) cumprir as exigências legais relativas à contratação de mão de obra, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.7. Regras de entrega
A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada da contratada apresentada antes de seu vencimento e desde que aceita pela Administração.

As entregas deverão ocorrer no endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, dentro do horário de funcionamento do Município, salvo determinação diversa do fiscal.

A entrega será realizada sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo frete, tributos, seguros, carregamento, descarregamento, embalagem e demais despesas.

É vedada a entrega parcial, salvo autorização expressa do fiscal do contrato ou quando a própria Autorização de Fornecimento estabelecer fornecimento parcelado.

4.8. Recebimento provisório
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, volumes, embalagens e condições aparentes dos produtos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem transfere à Administração a responsabilidade pela qualidade, adequação ou conformidade dos bens.

4.9. Recebimento definitivo
O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos, incluindo especificações, quantidades, tamanhos, certificados, validade, integridade, acabamento e compatibilidade com a Autorização de Fornecimento.

O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, salvo quando a complexidade da conferência exigir prazo diverso devidamente justificado.

Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos serão recusados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Rotina de execução

A execução observará as seguintes etapas:

a) identificação da necessidade pela unidade requisitante;
b) verificação da existência de saldo na ata de registro de preços;
c) emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
d) encaminhamento da solicitação à contratada;
e) entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
f) recebimento provisório;
g) conferência técnica e quantitativa;
h) recebimento definitivo ou recusa fundamentada;
i) liquidação da despesa;
j) pagamento, após o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

Cada fornecimento será considerado autônomo para fins de conferência, recebimento, medição, liquidação e pagamento.

5.2. Gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços, bem como dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes (Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Nota de Empenho), serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A designação do gestor, do fiscal titular e do fiscal substituto será realizada após a assinatura da ata de registro de preços, mediante portaria ou ato administrativo formal equivalente, que será juntado aos autos do processo e comunicado à contratada, com a indicação de nome, cargo e matrícula dos servidores designados.

Deverão ser designados:
Gestor da ata ou do contrato: a ser designado após a assinatura da ata de registro de preços.
Fiscal titular: a ser designado após a assinatura da ata de registro de preços.
Fiscal substituto: a ser designado após a assinatura da ata de registro de preços.

Os servidores designados deverão ser agentes públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, com atribuições compatíveis com a função e conhecimentos necessários ao desempenho das atividades de gestão e fiscalização, observadas as vedações e os requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nas hipóteses de afastamento, impedimento ou substituição dos servidores designados, a Administração providenciará nova designação

por ato formal, dando ciência à contratada, sem necessidade de alteração da ata de registro de preços.

Quando a execução envolver mais de uma secretaria ou unidade requisitante, a Administração poderá designar fiscais específicos para o acompanhamento e o recebimento dos fornecimentos de cada unidade, sem prejuízo da coordenação geral a cargo do gestor da ata.

5.3. Atribuições do gestor

Compete ao gestor:

a) coordenar o acompanhamento da ata, contrato ou instrumento equivalente;
b) acompanhar a execução global da contratação;
c) manter os registros necessários sobre saldo, vigência, solicitações e ocorrências;
d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
e) receber e encaminhar documentos fiscais para liquidação, após manifestação do fiscal;
f) promover a comunicação formal com a contratada;
g) instruir eventuais pedidos de alteração, reequilíbrio, prorrogação ou aplicação de sanções;
h) comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar rescisão, extinção, cancelamento ou aplicação de penalidades;
i) elaborar ou providenciar os relatórios necessários à avaliação da execução.

5.4. Atribuições do fiscal

Compete ao fiscal:

a) acompanhar e verificar a entrega dos produtos;
b) conferir quantidades, especificações, tamanhos, qualidade, validade, integridade e certificações;
c) registrar ocorrências em relatório próprio;
d) determinar a correção de falhas ou a substituição de produtos recusados;
e) atestar o recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições;
f) comunicar ao gestor as ocorrências que ultrapassem sua competência;
g) acompanhar o cumprimento dos prazos;
h) subsidiar a liquidação da despesa;
i) rejeitar, fundamentadamente, produtos em desacordo com o instrumento convocatório ou com a Autorização de Fornecimento.

5.5. Comunicação entre as partes

As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, sistema oficial ou outro meio formal definido pela Administração.

As solicitações, recusas, notificações, autorizações e demais ocorrências relevantes deverão ser juntadas aos autos do processo.

5.6. Sanções administrativas

O licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observada a regulamentação municipal.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

a) advertência;
b) multa moratória;
c) multa compensatória;
d) impedimento de licitar e contratar;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação quando o atraso comprometer a finalidade do fornecimento.

A multa compensatória poderá ser fixada em até 30% (trinta por cento) do valor da parcela ou da contratação, conforme a extensão do inadimplemento e os critérios previstos no edital.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a vantagem obtida ou pretendida e a existência de mecanismos de integridade, quando aplicável.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Medição

A medição será realizada por item efetivamente entregue e aceito pela Administração.

Será considerada apta para medição a parcela que:

a) tenha sido entregue dentro do prazo;
b) corresponda à quantidade autorizada;
c) atenda integralmente às especificações;
d) esteja acompanhada da documentação exigida;
e) tenha sido recebida definitivamente pelo fiscal ou servidor responsável.

Não serão medidos ou pagos produtos recusados, entregues em excesso, em desacordo ou sujeitos à substituição.

6.2. Liquidação

A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

A nota fiscal deverá conter, no mínimo:

a) identificação da contratada;
b) número da ata, contrato, empenho ou Autorização de Fornecimento;
c) descrição dos itens;

d) quantidade fornecida;
e) valor unitário e total;
f) dados bancários, quando exigidos;
g) comprovação de regularidade fiscal ou demais documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.
O fiscal deverá atestar a conformidade do fornecimento antes do encaminhamento para liquidação.

6.3. Pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação financeira aplicável.
Havendo erro na nota fiscal, ausência de documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem incidência de encargos para a Administração.
O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pelo Município.
Não será realizado pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente autorizada e expressamente prevista no instrumento convocatório.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
7.1. Metodologia
A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços de mercado, considerando os parâmetros admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável e pelas orientações dos órgãos de controle, inclusive as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à necessidade de planejamento, justificativa dos quantitativos, formação de preços compatíveis com o mercado e documentação da metodologia utilizada.

Foram considerados, conforme disponibilidade e pertinência:
a) preços constantes de painéis oficiais de preços;
b) contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas;
c) bancos de preços públicos;
d) tabelas oficiais e sistemas referenciais, quando aplicáveis;
e) cotações obtidas junto a fornecedores do ramo;
f) demais fontes idôneas e compatíveis com o objeto.

A Administração deverá priorizar, quando disponíveis e comparáveis, dados de contratações públicas similares e preços constantes de painéis oficiais, evitando que a estimativa seja baseada exclusivamente em cotações isoladas de fornecedores.

A pesquisa deverá observar a compatibilidade das especificações, unidade de fornecimento, local e condições de entrega, prazo, quantidade, validade, certificações e demais fatores que possam influenciar os preços.

7.2. Resultado da pesquisa
A pesquisa de preços nº 000057/2026, apresentou valor global estimado de R$ 782.390,30 (setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos), conforme tabela constante do Anexo I.

O valor constitui estimativa máxima de referência para a contratação e não representa obrigação de aquisição integral dos quantitativos.

Antes da publicação do edital, a Administração deverá promover a conferência final dos dados, especialmente quanto a eventuais inconsistências de descrição, código, unidade de fornecimento, classificação do EPI, numeração, validade e exigência de Certificado de Aprovação.

7.3. Observações de saneamento da pesquisa
Deverá ser realizada validação final das especificações antes da publicação do edital, especialmente nos seguintes pontos:
a) deverão ser uniformizadas as exigências relativas a CA, Inmetro, Anvisa e demais certificações, exigindo-se apenas aquelas legalmente aplicáveis;
b) deverão ser eliminadas eventuais referências indevidas a marcas comerciais, preservando-se apenas características técnicas objetivamente necessárias.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente das contratações realizadas com fundamento nesta ata será suportada por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município, a serem indicadas no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser realizada somente no momento da efetiva contratação ou emissão do empenho, não sendo necessária a reserva integral dos recursos para todos os quantitativos estimados no momento da formação da ata, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação orçamentária aplicável.

A contratação somente poderá ser efetivada quando houver disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa correspondente.

Santa Rita do Ituêto/MG, 01 de outubro de 2026.

Felipe Delano Soares Repossi
Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO I.

Item	Código	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	00020150	Avental de proteção em PVC, com forro de poliéster, aproximadamente 1,20 m x 70 cm, com CA quando aplicável	UN	30	R$ 32,30	R$ 969,00
2	00024783	Capa de chuva em PVC grosso, amarela, tamanhos G/GG, com capuz e CA	UN	30	R$ 58,63	R$ 1.758,90
3	00024784	Bota ocupacional de PVC, cano curto, impermeável, branca, antiderrapante, numerações 33 a 44, com CA	PAR	200	R$ 98,63	R$ 19.726,00
4	00020154	Botina de segurança em couro, hidrofugada, sem biqueira de aço, com palmilha antiperfurante e CA	PAR	250	R$ 130,10	R$ 32.525,00
5	00020155	Botina ocupacional em vaqueta nobuck, solado bidensidade, numerações 34 a 44, com CA	PAR	250	R$ 212,83	R$ 53.207,50
6	00033422	Capa de chuva para motociclista, masculina, preta, tamanho GG	UN	10	R$ 172,17	R$ 1.721,70
7	00026407	Protetor solar FPS 60 com repelente, frasco de 120 ml, registro na Anvisa	UN	50	R$ 43,03	R$ 2.151,50
8	00024785	Creme de proteção para membros superiores contra agentes químicos, com aprovação aplicável	UN	30	R$ 28,13	R$ 843,90
9	00024786	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, com elementos de engate e regulagem	UN	5	R$ 347,33	R$ 1.736,65
10	00020168	Luva para coleta de lixo, tamanho G, com aramida e revestimento nitrílico, com CA	PAR	200	R$ 79,97	R$ 15.994,00
11	00020169	Luva para coleta de lixo, tamanho M, com aramida e revestimento nitrílico, com CA	PAR	200	R$ 79,97	R$ 15.994,00
12	00033423	Luva de segurança nitrílica, azul, cano médio de aproximadamente 33 cm, com CA	PAR	100	R$ 27,80	R$ 2.780,00
13	00033424	Luva de segurança em borracha látex, antiderrapante	PAR	250	R$ 22,03	R$ 5.507,50
14	00033425	Luva de limpeza em borracha nitrílica, flocada, cano longo, tamanhos P a XGG	PAR	200	R$ 46,08	R$ 9.216,00
15	00033426	Luva de raspa, cano médio, com reforços e costura reforçada, com CA	PAR	50	R$ 23,03	R$ 1.151,50
16	00033427	Luva tipo vaqueta, cano curto, com reforço palmar	PAR	100	R$ 26,43	R$ 2.643,00
17	00020170	Luva para operador de motosserra, em vaqueta/nylon, com reforços, com CA	PAR	10	R$ 62,70	R$ 627,00
18	00024789	Luva de segurança em borracha natural, comprimento aproximado de 32 cm, com CA	PAR	100	R$ 27,10	R$ 2.710,00
19	00020173	Óculos de proteção em policarbonato, lentes claras e escuras, resistente a impactos	UN	75	R$ 14,90	R$ 1.117,50
20	00020174	Perneira de segurança com talas frontais e fechamento em velcro	UN	10	R$ 56,25	R$ 562,50
21	00020175	Respirador descartável com válvula, com Certificado de	UN	100	R$ 4,47	R$ 447,00

		Aprovação				
22	00033428	Respirador sem válvula, classe a definir entre PFF2/PFF3, com CA	UN	50	R$ 26,77	R$ 1.338,50
23	00020177	Cone refletivo de PVC, altura de 75 cm, com faixas refletivas	UN	40	R$ 151,83	R$ 6.073,20
24	00020176	Fita zebrada de sinalização, largura de 7 cm, rolo de 200 m	UN	100	R$ 15,58	R$ 1.558,00
25	00026406	Protetor auditivo tipo concha, com conchas acolchoadas e haste de sustentação	UN	10	R$ 38,97	R$ 389,70
26	00020184	Capacete completo para operador de roçadeira, com abafador, tela, adaptador e CA	UN	20	R$ 168,75	R$ 3.375,00
27	00033429	Avental de raspa sem mangas, aproximadamente 1,20 m x 60 cm, com CA	UN	10	R$ 67,75	R$ 677,50
28	00020160	Luva de segurança com suporte têxtil e banho de látex, com CA	PAR	200	R$ 27,10	R$ 5.420,00
29	00024828	Luva de proteção nitrílica, punho longo, resistente a corte	PAR	200	R$ 32,20	R$ 6.440,00
30	00033430	Calça anticorte para operador de motosserra, com proteção interna e CA	UN	5	R$ 347,33	R$ 1.736,65
31	00024792	Botina para agentes de endemias, em couro nobuck, solado bidensidade e CA	PAR	50	R$ 223,67	R$ 11.183,50
32	00024793	Capacete motociclístico com viseira, casco ABS e certificação aplicável	UN	30	R$ 288,00	R$ 8.640,00
33	00024797	Luva de vaqueta, tamanho G, com reforço entre polegar e indicador	PAR	100	R$ 29,80	R$ 2.980,00
34	00024806	Protetor auricular tipo plug, moldável, com cordão e CA	UN	100	R$ 4,67	R$ 467,00
35	00024808	Capa de chuva em PVC laminado, com mangas, capuz e faixas refletivas	UN	20	R$ 37,27	R$ 745,40
36	00024810	Luva de soldador em couro bovino, cano longo e reforço entre polegar e indicador	UN	20	R$ 29,13	R$ 582,60
37	00014958	Jaleco unissex em algodão, manga longa, com logotipo bordado	UN	150	R$ 103,37	R$ 15.505,50
38	00024820	Boné profissional em brim, com regulagem e brasão do Município	UN	100	R$ 38,30	R$ 3.830,00
39	00029583	Sapato ocupacional impermeável em EVA, branco, antiderrapante	UN	250	R$ 121,33	R$ 30.332,50
40	00029584	Talabarte para retenção de quedas, com absorvedor de energia e mosquetões	UN	5	R$ 288,00	R$ 1.440,00
41	00024821	Calça unissex em brim profissional pesado, com identificação institucional	UN	400	R$ 121,67	R$ 48.668,00
42	00029585	Calça jeans com elastano, identificação e faixas refletivas	UN	300	R$ 122,00	R$ 36.600,00
43	00014962	Camisa masculina em brim, manga longa, faixa refletiva e identificação	UN	500	R$ 120,63	R$ 60.315,00
44	00020188	Camisa masculina social, manga curta, com bolso e logotipo	UN	100	R$ 145,75	R$ 14.575,00
45	00024823	Camisa em malha fria, manga curta, gola polo e identificação	UN	500	R$ 100,30	R$ 50.150,00
46	00024825	Camisa polo em malha piquet, manga curta, com bordado e identificação	UN	500	R$ 128,08	R$ 64.040,00
47	00024824	Camisa polo em malha piquet,	UN	500	R$	R$

		manga longa, com bordado e identificação			128,08	64.040,00
48	00024826	Camisa social feminina personalizada, em algodão, manga longa	UN	100	R$ 138,92	R$ 13.892,00
49	00024827	Calça social feminina/masculina, em tecido two-way ou equivalente	UN	100	R$ 149,08	R$ 14.908,00
50	00033432	Camisa de gola redonda, manga longa, com bolsos e faixas refletivas	UN	500	R$ 93,17	R$ 46.585,00
51	00026405	Cavalete de sinalização para obras, em metalon, ACM e material refletivo	UN	30	R$ 969,17	R$ 29.075,10
52	00029586	Camisa manga curta em malha fria, modelo polo, com identificação	UN	500	R$ 69,80	R$ 34.900,00
53	00029587	Calça helanca unissex, branca, tamanhos P a GG	UN	100	R$ 77,92	R$ 7.792,00
54	00033433	Placa de sinalização em PS, 40 cm x 60 cm, com impressão e fixação	UN	150	R$ 67,08	R$ 10.062,00
55	00029589	Macacão operacional em brim, manga longa, faixa refletiva e identificação	UN	15	R$ 197,92	R$ 2.968,80
56	00033434	Avental com mangas, tipo soldador, em raspa de couro bovino, com ajustes	UN	10	R$ 137,92	R$ 1.379,20
57	00033435	Óculos de segurança com armação em poliamida e lentes de policarbonato cinza	UN	100	R$ 56,92	R$ 5.692,00
58	00033428	Respirador sem válvula, classe a definir entre PFF2/PFF3, com CA	UN	100	R$ 6,43	R$ 643,00
					Valor global estimado	**R$ 782.390,30**

As descrições resumidas do quadro deverão ser confrontadas com as especificações técnicas integrais da pesquisa de preços e validadas pela unidade requisitante antes da publicação do edital.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000078/2026

PREGÃO Nº. 000005/2026

A(O) **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, CNPJ: 18.413.187/0001-10**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 000005/2026, Processo Administrativo nº 000078/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 116971

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E AFINS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG.

Data de Publicação: 20/10/2026 14:59:58

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 06/11/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 782.390,30

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/116971

ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA:03083372639

Assinado de forma digital por ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA:03083372639
Dados: 2026.10.20 14:57:24 -03'00'

ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, 20 de Outubro de 2026.